

**INICIATIVA**  
Prefeito *José Ribeiro F. Júnior*  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
*Deputado Federal*  
VISTO

**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 16 a 31 de maio /2002  
*J. Ribeiro F. Júnior*  
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1101

De 24 de maio de 2002

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada a desafetação de um terreno localizado entre área pública remanescente e a estação elevatória da Cagepa, neste Município, que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com a Av. Mar da Arábia medindo 52,50m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a Rua Golfo de Adem, medindo 56,50m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a área da CAGEPA, medindo 34,80m;
- d) A Oeste, limitando-se com a área pública remanescente medindo 41,50m.

**Art. 2º** O terreno a ser desafetado, com uma área totalizando 3.116,72m<sup>2</sup> (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros), deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de maio de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro F. Júnior*  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito